INDICAÇÃO N.º 1853/2023

I N D I C O ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, para que, junto à Secretaria responsável, providencie a instalação de placas informando o público quanto aos preceitos da Lei n.º 2361-A, em especial o art. 1.º, que dispõe sobre a proibição de perturbar o bem-estar e o sossego público ou da vizinhança, com ruídos ou sons de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapassem os níveis máximos de intensidade tolerados por esta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva a colocação de placas ao longo da orla de São Vicente, advertindo quanto ao uso abusivo de aparelhos sonoros na faixa de areia das praias, nos trechos que compreendem o Ilha Porchat até a Biquinha, especificamente nos seguintes pontos:

- Praia do Itararé, em frente à Praça 21 irmãos Amigos;
- Início da Alameda Paulo Gonçalves, ao lado do totem de monitoramento da guarda municipal;
- Início da Rua Pero Correia, em frente à faixa de areia;
- Praia dos milionários, no início da Rua Messias Assú, em frente ao Edifício Fim de Semana;
- Praia dos Milionários, no início da Rua Franklin Roosevelt;
- Praia do Gonzaguinha, ao lado do Píer dos Amores;
- Praia do Gonzaguinha, em frente ao posto de atendimento do Corpo de Bombeiros; e
- Praia da Biquinha, em frente à Praça Tom Jobim.

O fato é que, além dessa região ser uma área pública, procurada para lazer, também se trata de uma área residencial com inúmeros edifícios. Nessa perspectiva, muitos moradores sofrem com o desrespeito em todos os horários do dia, e também da noite, por parte dos frequentadores e banhistas, que usam caixas de som e/ou equipamentos musicais na faixa de areia e calçadão.

Os infratores, quando confrontados pelas forças de segurança da cidade, dizem desconhecer a lei por não haver qualquer indicação de proibição do uso desses aparelhos, alegando ignorância da lei municipal, o que inviabiliza qualquer tipo de autuação, mesmo a lei já tendo mais de 13 anos de vigência.

Mesmo não se justificando a ignorância da legislação em vigor, é imperiosa tal medida, para que o Poder Público possa dar maior transparência aos munícipes e visitantes quanto aos seus direitos e deveres.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

São Vicente, 24 de agosto de 2023.

ALFREDO MOURA

À PREFEITURA
São Vicente, 24/8/23

TEC 229 JMA/br